



CONTRATO Nº 105.2025
PROCESSO. ADM. Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L F P DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº 09, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.831/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Auila Cristine Santos Ribeiro e a empresa **L F P DE SOUSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 33.171.085/0001-20, estabelecida na rua 22 de abril, nº 01, Alvorada, Formosa da Serra Negra - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luís Fernando Peres de Sousa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 006/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2025 - SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de matérias de higiene limpeza em geral, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Luís Fernando Peres de Sousa

[Handwritten signature]



1.0. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acido muriático 1000 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	FC	40	R\$ 79,72	R\$ 3.188,80
2	Água sanitária multiuso embalagem de 1000 ml, com 12 unidades.(AMPLA CONCORRECIA)	Caixa	FC	150	R\$ 32,12	R\$ 4.818,00
3	Água sanitária multiuso embalagem de 1000 ml, com 12 unidades. (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	Caixa	FC	50	R\$ 32,12	R\$ 1.606,00
4	Álcool 92,8 de 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	Caixa	SOL	40	R\$ 104,60	R\$ 4.184,00
11	Balde de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 100 litros.	Unidade	JSN	10	R\$ 58,84	R\$ 588,40
12	Balde de plástico com alça de metal com capacidade para 15 litros.	Unidade	JSN	40	R\$ 13,31	R\$ 532,40
13	Balde de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 60 litros.	Unidade	JSN	20	R\$ 35,57	R\$ 711,40
23	Desinfetante e bactericida, de 1000 ml. (AMPLA CONCORRECIA)	Caixa	PINHO SOL	150	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
24	Desinfetante e bactericida, de	Caixa	PINHO SOL	50	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00

Rui Fernando

[Signature]



	1000 ml. (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
25	Desinfetante e limpador de uso geral concentrado, em embalagem 2 litros com bico dosador diluído 1: 100.	Unidade	VEJA	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
26	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400 ml	Unidade	DUSTER	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
27	Desentupidor de pia, com a base em material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	COR&LAR	20	R\$ 8,92	R\$ 178,40
28	Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades. (AMPLA CONCORRECIA)	Caixa	LAVA BEM	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
29	Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades. (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	Caixa	LAVA BEM	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
30	Espanador com cabo de madeira	Unidade	SANTA CLARA	20	R\$ 20,66	R\$ 413,20
31	Esponja para limpeza, dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular. Caixa com 60 unidades.	Caixa	LIMPABELA	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
32	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente.	Unidade	LIMPABELA	80	R\$ 4,77	R\$ 381,60

Luís Fernando

[Handwritten signature]



47	Papel higiênico, folha simples sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros (AMPLA CONCORRECIA)	Fardo	PERSONAL	120	R\$ 50,52	R\$ 6.062,40
48	Papel higiênico, folha simples sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	Fardo	PERSONAL	40	R\$ 50,52	R\$ 2.020,80
58	Saco para lixo 100 litros, pacote com 100 unidades cada. (AMPLA CONCORRECIA)	Fardo	FLIK	120	R\$ 61,74	R\$ 7.408,80
59	Saco para lixo 100 litros, pacote com 100 unidades cada. (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	Fardo	FLIK	40	R\$ 61,74	R\$ 2.469,60
60	Saco para lixo 30 litros, pacote de 100 unidades cada. (AMPLA CONCORRECIA)	Fardo	FLIK	90	R\$ 52,94	R\$ 4.764,60
62	Saco para lixo 50 litros, pacote com 100 unidades cada. (AMPLA CONCORRECIA)	Fardo	FLIK	120	R\$ 59,55	R\$ 7.146,00
64	Saco para lixo hospitalar cap. (100) litros, de alta resistência, FD com 100und	Fardo	FLIK	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
67	Sacolas de 10k	Cento	DECONTO	20	R\$ 37,49	R\$ 749,80
68	Sacolas de 03k	Cento	DECONTO	8	R\$ 20,65	R\$ 165,20
69	Hidróxido de sódio (Soda caustica) embalagem de 400g	Unidade	YARA	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
70	Toalha de mão	Unidade	BENECASA	60	R\$ 8,37	R\$ 502,20

Luís Fernando

[Assinatura]



71	Vasculhador com cerdas duras e cabo em madeira	Unidade	SACRAMENT	28	R\$ 20,00	R\$ 560,00
72	Vassoura de nylon com cabo de madeira	Unidade	MADRI	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
73	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Unidade	CLEANER	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
74	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	Unidade	LIMPABELA	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 77.997,40

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Luís Fernando

[Assinatura]



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 77.997,40 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco Bradesco, agência nº 1766 e conta corrente nº 2888-6.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/01/2025.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

Luís Formosa

[Handwritten signature]



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Luís Fernando

[Handwritten signature]



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Luís Fernando

[Handwritten signature]



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

bus Formosa

[Handwritten signature]



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Luis Fernando

[Handwritten signature]



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Luís Formosa

[Handwritten signature]



11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

Bus Formosa

[Handwritten signature]



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

Luís Fernando

[Handwritten signature]



12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
DOTAÇÃO	08.244.0007.2015.0000
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO	DA MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Luiz Fernando

[Handwritten signature]



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Auila Cristine Santos Ribeiro
AUILA CRISTINE SANTOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

L F P DE SOUSA
L F P DE SOUSA
CNPJ sob o nº 33.171.085/0001-20
CONTRATADA

L F P DE SOUSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fis. Nº 872
Proc. Nº _____
Rubrica W

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

Luís Fernando



EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA e a empresa L F P DE SOUSA, CNPJ Nº 33.171.085/0001-20 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de matérias de higiene limpeza em geral, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 428.985,70 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2021.0000 MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 – **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Domingas Souza Silva **CONTRATANTE**, e a empresa L F P DE SOUSA e pelo seu representante legal o Sr. Luís Fernando Peres de Sousa pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de fevereiro de 2025. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa L F P DE SOUSA, CNPJ Nº 33.171.085/0001-20 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de matérias de higiene limpeza em geral, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.997,40 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025 – **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Auila Cristine Santos Ribeiro **CONTRATANTE** e a empresa L F P DE SOUSA e pelo seu representante legal o Sr. Luís Fernando Peres de Sousa pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de fevereiro de 2025. Auila Cristine Santos Ribeiro – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E CONFORTO COM O Povo

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
TERCEIROS
ISSN: 2966-0181



Fls. nº 966
Proc. nº
Rubrica

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 662 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 14

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 002/2025	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 002/2025	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 002/2025	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 002/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 002/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 002/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 002/2025	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 002/2025	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2025	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2025	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2025	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025	11

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bffd620ca387f5c24fd567a943d8e8f31ede65bd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2025.....	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2025.....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025.....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025.....	12

Fls. Nº 967
 Proc. Nº _____
 Rubrica W

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 11.238.467/0001-90 OBJETO: Contratação de empresa para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 5.576.717,86 (cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.2037.0000 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 – DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025. SIGNATARIO: Secretário Municipal de Administração por seu responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA por seu representante legal o Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA. 21 de fevereiro de 2025. Domingas Souza Silva – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO e a empresa ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.688.170/0001-76 OBJETO: Contratação de empresa para implantação da pavimentação em blocos sextavado no Município de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 608.000,01 (seiscentos e oito mil reais e um centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.2036.0000 MANUT. DE VIAS URBANAS, MEIOS FIOS E SARGETAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 – DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025. SIGNATARIO: Secretário Municipal de Administração por seu responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por seu representante legal o Sr. Ueder Santos Ferreira CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 21 de fevereiro de 2025. Domingas Souza Silva – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 001/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bffd620ca387f5c24fd567a943d8e8f31ede65bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



28.378.604/0001-95 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de matérias de higiene limpeza em geral, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 44.592,86 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa FABIANO DOS SANTOS BRITO e pelo seu representante legal o Sr. Fabiano dos Santos Brito pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de fevereiro de 2025. Fernanda Soares de Souza – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA.

Fls. Nº 973
Proc. Nº
Rubrica W

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA e a empresa L F P DE SOUSA, CNPJ Nº 33.171.085/0001-20 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de matérias de higiene limpeza em geral, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 428.985,70 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2021.0000 MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE, e a empresa L F P DE SOUSA e pelo seu representante legal o Sr. Luís Fernando Peres de Sousa pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de fevereiro de 2025. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa L F P DE SOUSA, CNPJ Nº 33.171.085/0001-20 - OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de matérias de higiene limpeza em geral, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 77.997,40 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Auila Cristine Santos Ribeiro CONTRATANTE e a empresa L F P DE SOUSA e pelo seu representante legal o Sr. Luís Fernando Peres de Sousa pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de fevereiro de 2025. Auila Cristine Santos Ribeiro – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bffd620ca387f5c24fd567a943d8e8f31ede65bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fis. Nº 979
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 10/03/2025 17:39:57

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bffd620ca387f5c24fd567a943d8e8f31ede65bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

